



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
15ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE
BOMBEIROS MILITAR



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0017888/2020

EDITAL

O Pregoeiro Oficial do CBMMA o Sr. **Alonso** Ricardo Furtado da Silva – Major QOCBMA, e sua **Equipe de Apoio** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, designados pelas Portarias 02 e 03/2020, levam ao conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Lote**, de interesse da 15ª Companhia de Bombeiros Militar, localizado **na Avenida Santos Dumont, n° 4019, Bairro São Sebastião, Codó - MA**, em vista do que consta no **Processo Administrativo n° 0017888/2020 – CSL/CBMMA**, de 29 de janeiro de 2020, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão Presencial terá início **às 10h (horário local), do dia 12 de março de 2020, no Quartel da 15ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, localizado na Avenida Santos Dumont, n° 4019, Bairro São Sebastião, Codó - MA**, devendo os envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta para o objeto definido neste edital e respectivos anexos, serem entregues ao Pregoeiro Oficial, na data, horário e endereço acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

DATA: 12/03/2020.

HORÁRIO: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Setorial de Licitação da 15ª CIBM, localizado Av. Santos Dumont, n° 4019, Bairro: São Sebastião, **Codó - MA.**

A sessão poderá ser suspensa para continuação da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VII**, conforme descrito a seguir:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Carta Credencial para Representante (Modelo de Procuração);

III. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da CF;

IV. Modelo de declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

V. Modelo de Declaração que Possui as Condições Operacionais Necessárias ao Cumprimento do Objeto

VI. Declaração de micro ou empresa de pequeno porte (se for o caso);

VII. Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a 15ª CIBM/CBMMA para o ano de 2020, situada na **Avenida Santos Dumont, nº 4019, Bairro São Sebastião, Codó - MA**, Codó- MA, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital. O valor global estimado desta licitação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 120.732,00 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais)**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente:

a) as empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Empresas Públicas e Fundacionais, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

b) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

e) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

h) sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1983.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, no modelo do Anexo II, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão:

a) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, no modelo do Anexo II, deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprova os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no item 3.1.1;

b) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial com firma reconhecida em Cartório, no modelo do Anexo II, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por responsável pela empresa, estabelecido no contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 15, inc. II do Decreto nº 24.629 de 03/10/2008);

3.3 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 - Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência dos atos em relação à licitação. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

3.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.7 - A Procuração e documentos enumerados no item 3.1.1 e 3.1.2, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

3.8 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO III).

3.11- Os documentos relacionados nos subitens 3.10, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão atualizada expedida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento ou reenquadramento, conforme o caso, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U do dia 22/05/2007.

3.12 - Os documentos relacionados no item 3 e subitens devem ser apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**
- **OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
- **DENOMINAÇÃO / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**
- **OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
- **DENOMINAÇÃO / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Os Envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do procedimento licitatório, e conseqüente assinatura do Contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, bem como dados os bancários para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF, Carteira de Identidade e o cargo na Empresa;

c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

d) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade e marca;

d.1) As licitantes deverão cotar a quantidade total estimada no Termo de Referência (Anexo I) para os itens ofertados, não sendo admitido quantitativo inferior, sob pena de desclassificação.

e) Preço unitário e total de cada item, em algarismo, e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

f) Data e assinatura do representante legal;

5.2. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.4. Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. As propostas deverão ser discriminadas em algarismos e por extenso, havendo discordância entre as duas formas, prevalecerá a forma por extenso.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo III (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N°. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N°. 02).

6.3 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **preço global**.

6.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.14 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.16 - **No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:**

6.16.1 - microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.16.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.15** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.15** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **6.15** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 6.16.1 e 6.16.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17 - O disposto item **6.15** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.18 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.19 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**.

6.23 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não Tenha estabelecido limites mínimos.

6.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.25 - Será declarado vencedor o licitante que declarar o menor preço.

6.26 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação, a partir do original. As copias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.2 - O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.3.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005.

7.3.2 – A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**

7.3.2.2 – **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

7.3.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos fiscais e certidão negativa de dívida ativa)

7.3.2.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Codó - MA – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e a TLF (Taxa de Localização e Funcionamento).

7.3.2.5 – Prova de inexistência de débito, relativo a Seguridade Social, CND – Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor;

7.3.2.6 – Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(Certificado de Regularidade Fiscal – CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.2.8 – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, conforme Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005.

7.3.3 - A Qualificação Econômico - Financeira, será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei 6.404/76 e pronunciamentos do Comitê de Procedimentos Contábeis aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, assinadas pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, resumidas em:

b.1) Balanço Patrimonial;

b.1.1) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Empresas e Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado;

b.2) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício que ateste a boa situação financeira da empresa;

b.2.1) A boa saúde financeira será atestada mediante o cálculo de **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 01 (um), indicados pelo licitante:

$$ILC = AC/PC \geq 1,00, \text{ sendo } AC \text{ (ativo circulante) e } PC \text{ (passivo circulante);}$$

b.2.2) As empresas constituídas após o último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.2.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.2.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.3.4 – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO IV deste Edital (Declaração de cumprimento das condições

de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7.3.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (Anexo III);

7.3.6 – Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens “7.3.4” e “7.3.5” têm poderes para tal.

7.3.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, **comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços da espécie do objeto deste edital.**

b) Atestado Sanitário, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social – SEAPS –, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados no item 7.3.1.1 e nas alíneas “a” e “b”, do item 7.3.1.2 deste Edital, desde que pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e com validade até a data de abertura deste Pregão.

7.5. Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

7.6. Constatada declaração ou documentação falsa, o licitante será inabilitado, sem prejuízo de outras penalidades.

7.7. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará a inabilitação da proponente.

7.8 - Todos os documentos exigidos no item 7.3 e subitens deverão constar no envelope de habilitação.

7.9 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

7.10. – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.10**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de

outubro de 2008, devendo ser entregue diretamente na **Comissão de Licitação do CBMMA**, localizada na **Av. Santos Dumont, nº 4019, Bairro: São Sebastião, na cidade de Codó – MA.**

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por lote**.

9.7 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Comandante Geral do CBMMA para homologação.

10.2. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 10.2, o CBMMA, convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.4.1. Atendida a convocação, o licitante assinará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do concorrente desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.6. O Comandante Geral do CBMMA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, força maior e caso fortuito, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito junto à SAAE, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.8. Como condição para a assinatura do Contrato, a administração procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante o que determina a Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

11. PAGAMENTO

11.1. A Contratada apresentará, mensalmente, à Contratante as Notas Fiscais para o ato de ateste, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. Os pagamentos das alimentações preparadas fornecidas serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo a respectiva quantidade dos produtos fornecidos, com preço unitário e preço total, contendo ainda o endereço do local de entrega, devendo, ainda, ter no verso, o atesta do recebimento dos produtos.

11.4. O Corpo de Bombeiros terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 11.4, a 15ª CIBM se obriga a pagar multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não Tenha concorrido a empresa para tal fato.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.7. A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas, será devolvida ao CONTRATADO no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificação e reapresentação. O prazo para pagamento fixado no item 11.4 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes de dotação consignada no orçamento vigente:

- EXERCÍCIO: 2020.
- UNIDADE EXECUTORA: 190.111 – Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.111 - Corpo de Bombeiros Militar
- FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública
- PROGRAMA: 0577 – Mais Segurança
- PROJETO ATIVIDADE: 4450- ALIMENT CBM
- NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

- FONTE: 0101

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.732,00 (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, ao licitante vencedor, para assinatura do contrato.

13.2. O fornecimento do objeto desta licitação iniciará imediatamente após a assinatura do contrato.

13.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estipulado, facultará a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições (preços) propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e alterações.

13.4. Contrato decorrente desta licitação somente poderá ser alterado, mediante “TERMO ADITIVO”, com as devidas justificativas, nas condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94 e 9.648/98, e até o limite estabelecido para a modalidade de licitação deste certame.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na execução dos serviços e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a ser recolhida no mesmo prazo do item anterior.

14.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a 15ª CIBM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Entregar os serviços necessários à execução do objeto o Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preço;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) Fornecer os materiais necessários à execução do Contrato;

d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles e nomes dos responsáveis, para fins de contato;

e) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos alimentos tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

h) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

m) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

d) Designar um servidor como Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto em lei;

e) Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial, ao INSS e FGTS, além de outros.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

h) Solicitar formalmente os pedidos á CONTRATADA com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

17.2. Aos casos omissos neste Edital aplicar-se-ão as normas da lei 8.666/1993, bem como o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

17.3. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas por FAX ou envelopes abertos.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo a autoridade competente anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.12. Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na **Comissão de Licitação do CBMMA, Av. Santos Dumont, n.º 4019, Bairro São Sebastião, na cidade de Codó – MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 13h00min, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por fax, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2ª do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;

b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

17.13. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 8h às 13h, na Comissão Setorial de Licitação da CIBM, n Av. Santos Dumont, nº 4019, Bairro: São Sebastião, na cidade de Codó – MA, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive.

17.14. Haverá ainda publicidade dos atos na página da internet, no site do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão (www.diariooficial.ma.gov.br), poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas, no e-mail: 15cibmcodo@gmail.com ou pelo fone: (99) 9 8459-3421, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Codó- MA, 11 de fevereiro de 2020.

Alonso Ricardo Furtado da Silva – MAJ. QOCBM
Presidente da CSL/CBMMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO I

Autorizo nos Termos da Lei

Em: / / 2020

Célio Roberto Pinto de Araújo- CEL QOCBM
Ordenador de Despesa do CBMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a 15ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, em Codó/MA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Título do Objeto

Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a 15ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR em Codó - MA.

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para consumo dos bombeiros militares da 15ª CIBM / CBMMA, referente ao ano de 2020, do mês de março, conforme as unidades e quantidades discriminadas abaixo:

| ORD. | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|---------------|--------|
| 1 | Arroz tipo agulhinha de primeira qualidade (Tipo 1) | Kg | 840 |
| 2 | Feijão tipo cariquinha de primeira qualidade. | Kg | 396 |
| 3 | Farinha de mandioca tipo branca, amarela. | Kg | 156 |
| 4 | Açúcar (tipo cristal). | Kg | 384 |
| 5 | Macarrão seco, tipo espaguete, amarelo. | Pacote500g | 516 |
| 6 | Café moído em pó homogêneo. | Pacote500g | 300 |
| 7 | Fósforo em madeira, pacote com 10 caixinhas com 40 unidades. | Pct cm 10 cxs | 36 |
| 8 | Sal tipo refinado iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo. | Kg | 48 |
| 9 | Óleo veg. de milho, 100% puro, sem colesterol. | Litro | 288 |
| 10 | Vinagre de álcool. | Frasco | 180 |

| | | 500ml | |
|----|---|------------------|-------|
| 11 | Extrato de tomate composto de polpa de tomate e sal, tipo simples. | Copo 260g | 276 |
| 12 | Condimento tipo alho. | Kg | 36 |
| 13 | Tempero completo (pacote contendo 10 sachês) | Pacote 60g | 84 |
| 14 | Condimento tipo coloral. | Kg | 24 |
| 15 | Condimento tipo completo. | Copo 140 g | 96 |
| 16 | Vegetal em conserva tipo azeitonas verdes, inteiras com caroço. | Copo 100g | 48 |
| 17 | Leite de coco. | Frasco 500ml | 48 |
| 18 | Maionese emulsão cremosa, obtida com ovo, limão e óleo veg. com adição de cond. sem cor tipo tradicional. | Frasco 200g | 84 |
| 19 | Molho de pimenta com molho de tomate, sais minerais e conservantes em vidro. | Frasco 100 ml | 36 |
| 20 | Copos descartáveis | Pct c/ 100un. | 96 |
| 21 | Margarina veg. c/sal, sem col. de cons. crem. sob. ref. apr. acond. em dep. plástico apropriado. | Pote 500g | 288 |
| 22 | Queijo. | Kg | 240 |
| 23 | Presunto de peru. | Kg | 240 |
| 24 | Leite líquido desnatado. | Litro | 720 |
| 25 | Pães tipo franceses, compostos de farinha de trigo. | Unid. | 6.204 |
| 26 | Caldo de galinha comp. de carne de frango, sal, amido, em tablets acond. em caixa de papelão. | Cx c/ 24 uni | 60 |
| 27 | Ovos de galinha, branco, jumbo médio. | Dúzia | 216 |
| 28 | Carne Bovina de 1ª tipo chan de dentro, com osso. | Kg | 504 |
| 29 | Carne Bovina de 1ª sem osso alcatra. | Kg | 504 |
| 30 | Carne Suína. | Kg | 360 |
| 31 | Frango inteiro, composto de pé, cabeça e miudo, congelado, acondicionado em saco plástico. | Kg | 900 |
| 32 | Peixe tipo pescado, em postas | Kg | 468 |
| 33 | Alimento preparado tipo ingrediente feijoada, embalagem em plástico transparente. | Kg | 72 |
| 34 | Charque | Kg | 60 |
| 35 | Linguiça tipo toscana | Kg | 108 |
| 36 | Linguiça tipo calabresa | Kg | 108 |
| 37 | Fruta tipo laranja pera | Dúzia | 132 |
| 38 | Fruta tipo banana | Dúzia | 132 |
| 39 | Fruta tipo melancia | Kg | 132 |
| 40 | Fruta tipo maçã | Kg | 60 |
| 41 | Fruta tipo melão | Kg | 60 |
| 42 | Fruta tipo limão | Kg | 84 |
| 43 | Legumes, verduras tipo cebola comum | Kg | 96 |
| 44 | Legumes, verduras tipo tomate | Kg | 264 |
| 45 | Legumes, verduras tipo pimentão | Kg | 96 |
| 46 | Legumes, verduras tipo batata inglesa | Kg | 144 |
| 47 | Legumes, verduras tipo batata roxa | Kg | 72 |
| 48 | Legumes, verduras tipo cenoura | Kg | 96 |
| 49 | Legumes, verduras tipo repolho branco | Kg | 96 |
| 50 | Legumes, verduras tipo abobora comum | Kg | 60 |
| 51 | Legumes, verduras tipo chuchu, natural | Kg | 60 |

| | | | |
|----|-------------------------------------|------|-----|
| 52 | Legumes, verduras tipo pimentinha | Kg | 48 |
| 53 | Legumes, verduras tipo pepino | Kg | 84 |
| 54 | Legumes, verduras tipo beterraba | Kg | 60 |
| 55 | Legumes, verduras tipo alface lisa | Maço | 204 |
| 56 | Legumes, verduras tipo vinagreira | Maço | 84 |
| 57 | Legumes, verduras tipo cheiro verde | Maço | 204 |
| 58 | Polpa de fruta congelada. | Kg | 420 |

1.3 Estimativa de Custo Global

Foi realizada pesquisa de preços de mercado na cidade de Codó/MA, conforme Anexo I – A, Anexo I – B e Anexo I – C, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados no pregão presencial. O valor estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 120.732,00 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais)**.

Data prevista para implantação

O presente objeto deverá ser implantado tão logo seja assinado o devido contrato, com previsão para o início do fornecimento em março de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

A 15ª Companhia de Bombeiros Militar do Maranhão é a unidade militar responsável pelos serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento pré - hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão no município de Codó, atendendo também a outros vizinhos, tais como, Alto Alegre, Peritoró, Capinzal do Norte, Timbiras, Coroatá e demais cidades e povoados no entorno de Codó.

A 15ª CIBM possui hoje um efetivo de 21(vinte e um) homens, sendo este atual quantitativo insuficiente para compor as guarnições de serviço que integram o trem de socorro atual da unidade, ora composto por 01 (uma) viatura de combate a incêndio, 02 (duas) de salvamento e resgate e 01 (uma) moto.

Este objeto visa a atender a real demanda e proporcionar uma melhor qualidade na prestação de serviços e do ambiente de trabalho, com o a aquisição destes alimentos, que será preparada no refeitório da 15ª CIBM e servida em balcão térmico do refeitório da unidade, proporcionando desta maneira ao bombeiro militar servir-se em quantidade e qualidade, tornando desta maneira o ambiente de trabalho mais saudável.

3. OBJETIVOS

- ✓ Fornecer com qualidade nutritiva alimentação de boa qualidade aos bombeiros militares desta Unidade;
- ✓ Proporcionar qualidade de vida aos membros da 15ª CIBM;
- ✓ Reduzir o número de reclamações da tropa diante a alimentação ora fornecida;
- ✓ Proporcionar uma alimentação balanceada para os bombeiros que prestam serviço, ocasionando assim um índice melhor de satisfação da tropa.

4. PÚBLICO BENEFICIADO

Bombeiros militares e comunidade em geral quando devidamente autorizados pelo gestor do contrato. Estes benefícios serão produzidos para a melhor atuação da OBM beneficiada com o presente projeto.

5. PRINCIPAIS RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

- ✓ Melhoria da Alimentação aos militares da 15ª CIBM /CBMMA;
- ✓ Ambiente de trabalho mais saudável;
- ✓ Melhor qualidade de vida aos militares da 15ª CIBM / CBMMA;
- ✓ Melhor serviço prestado a comunidade.

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- ✓ Nível de satisfação dos Militares da 15ª CIBM / CBMMA;
- ✓ Acompanhamento da qualidade através do gestor do contrato;
- ✓ Acompanhamento diário através de requisições emitidas por militar designado pelo gestor;
- ✓ O militar designado pelo gestor deverá emitir um relatório mensal dos produtos consumido.

7. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

- ✓ Cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais por parte do contratante e do contratado;
- ✓ Observância da qualidade na produção dos alimentos a serem oferecidos aos militares da 15ª CIBM/CBMMA;
- ✓ Cumprimento dos horários de entrega dos produtos;
- ✓ Cumprimentos das normas de higiene.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da via original da requisição, com detalhamento individualizado dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, acompanhada de demonstrativos de cálculos do valor final de cada operação, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a prestadora de serviços, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

8.1.1. O valor a ser pago mensalmente será calculado conforme a demanda de consumo do 6º BBM.

8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

8.3. A Nota Fiscal/fatura, correspondente ao mês será apresentada à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, com as respectivas quantidades fornecidas e com o preço unitário original, determinando o valor total dos preços.

8.4. Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal/fatura à CONTRATA-DA, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação no protocolo.

8.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002).

8.6. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Gestor de Contrato responsável pelo recebimento dos materiais de consumo.

8.7. – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

8.8. – O CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

8.9. – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9. PRAZO DE ENTREGA

Deverá ser feito forma parcelada e conforme a demanda da 15ª CIBM, no prazo de 24 h, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues a partir de março de 2020, onde o Gestor do Contrato emitirá uma requisição solicitando os alimentos e garantirá que os gêneros alimentícios, sejam distribuídos conforme planejamento (cardápio semanal), devidamente autorizado pelo Comandante da Unidade.

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diariamente e os não perecíveis semanalmente, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato.

10. PRAZO DE GARANTIA

O produto que obtiver prazo de validade deverá conter data de fabricação de no mínimo 06 meses anterior ao ato da entrega no provisionamento da 15ª CIBM/CBMMA.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O fornecimento será a contar da data de assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **EXERCÍCIO:** 2020.
- **UNIDADE EXECUTORA:** 190.111–Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19.111 - Corpo de Bombeiros Militar
- **FUNÇÃO:**06 – Segurança Pública
- **PROGRAMA:** 0577 – Mais Segurança
- **PROJETO ATIVIDADE:** 4450 – ALIMENT CBM
- **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **FONTE:** 0101

13. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os Gêneros Alimentícios de acordo com a demanda de consumo da 15ª CIBM, onde o Gestor do Contrato emitirá uma requisição solicitando os alimentos e garantirá que os gêneros alimentícios, sejam distribuídos conforme planejamento (cardápio semanal), devidamente autorizado pelo Comandante da Unidade.

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diariamente e os não perecíveis semanalmente, sendo armazenado no depósito de alimentos no refeitório sobre a guarda e controle do Gestor do Contrato da 15ª CIBM.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no Quartel da 15ª CIBM na cidade de Codó – MA.

15. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelo Gestor do Contrato designado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, e conforme a demanda da 15ª CIBM.

O **CONTRATANTE**, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais de consumo atendem às características especificadas na Proposta da **CONTRATADA**.

Não serão aceitos materiais de consumo que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação.

Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O prazo de garantia dos materiais de consumo é de no mínimo 6 (seis) meses, iniciando a contagem da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

a) Entregar os serviços necessários à execução do objeto o Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preço;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) Fornecer os materiais necessários à execução do Contrato;

d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles e nomes dos responsáveis, para fins de contato;

e) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos alimentos tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

h) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

i) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

m) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Designar um servidor como **Gestor do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto em lei;
- e) Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial, ao INSS e FGTS, além de outros.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- h) Solicitar formalmente os pedidos à **CONTRATADA** com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- i) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

19. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

19. 2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais de consumo entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais de consumo reprovados no recebimento provisório ou que apresentem impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

19.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

19.6. Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

19.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRA-TANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

19.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. UNIDADE FISCALIZADORA

A 15ª Companhia Bombeiros Militar em Codó – MA, através do Gestor de Contrato designado pelo Comandante da Unidade.

Codó – MA, 28 de janeiro de 2020.

Wilson Gusmão Belo Pinheiro Neto – Capitão QOCBM
Comandante da 15º CIBM – Área Operacional COCB-5 – Codó - MA

ANEXO I - A
PLANILHA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS DE CONSUMO A SEREM
ADQUIRIDOS

| Nº item | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | CUSTOS (R\$) | |
|------------|---|---------------|-------|-------------------|-------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Arroz tipo agulhinha de primeira qualidade (Tipo 1) | Kg | 840 | R\$3,42 | R\$2.872,80 |
| 02 | Feijão tipo carioca de primeira qualidade. | Kg | 396 | R\$6,05 | R\$2.395,80 |
| 03 | Farinha de mandioca tipo branca, amarela. | Kg | 156 | R\$4,31 | R\$672,36 |
| 04 | Açúcar (tipo cristal). | Kg | 384 | R\$3,00 | R\$1.152,00 |
| 05 | Macarrão seco, tipo espaguete, amarelo. | Pacote500g | 516 | R\$3,04 | R\$1.568,64 |
| 06 | Café moído em pó homogêneo. | Pacote500g | 300 | R\$10,45 | R\$3.135,00 |
| 07 | Fósforo em madeira, pacote com 10 caixinhas com 40 unidades. | Pct em 10 cxs | 36 | R\$2,44 | R\$87,84 |
| 08 | Sal tipo refinado iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo. | Kg | 48 | R\$0,92 | R\$44,16 |
| 09 | Óleo veg. de milho, 100% puro, sem colesterol. | Litro | 288 | R\$5,78 | R\$1.664,64 |
| 10 | Vinagre de álcool. | Frasco 500ml | 180 | R\$2,31 | R\$415,80 |
| 11 | Extrato de tomate composto de polpa de tomate e sal, tipo simples. | Copo 260g | 276 | R\$2,59 | R\$714,84 |
| 12 | Condimento tipo alho. | Kg | 36 | R\$27,93 | R\$1.005,48 |
| 13 | Tempero completo (pacote contendo 10 sachês) | Pacote 60g | 84 | R\$7,52 | R\$631,68 |
| 14 | Condimento tipo coloral. | Kg | 24 | R\$8,77 | R\$210,48 |
| 15 | Condimento tipo completo. | Copo 140 g | 96 | R\$5,55 | R\$532,80 |
| 16 | Vegetal em conserva tipo azeitonas verdes, inteiras com caroço. | Copo 100g | 48 | R\$2,74 | R\$131,52 |
| 17 | Leite de coco. | Frasco 500ml | 48 | R\$8,07 | R\$387,36 |
| 18 | Maionese emulsão cremosa, obtida com ovo, limão e óleo veg. com adição de cond. sem cor tipo tradicional. | Frasco 200g | 84 | R\$2,11 | R\$177,24 |
| 19 | Molho de pimenta com molho de tomate, sais minerais e conservantes em vidro. | Frasco 100 ml | 36 | R\$3,00 | R\$108,00 |
| 20 | Copos descartáveis | Pct c/ 100un. | 96 | R\$3,56 | R\$341,76 |
| 21 | Margarina veg. c/sal, sem col. de cons. crem. sob. ref. apr. acond. em dep. plástico apropriado. | Pote 500g | 288 | R\$3,80 | R\$1.094,40 |
| 22 | Queijo. | Kg | 240 | R\$24,11 | R\$5.786,40 |
| 23 | Presunto de peru. | Kg | 240 | R\$24,24 | R\$5.817,60 |
| 24 | Leite líquido desnatado. | Litro | 720 | R\$5,04 | R\$3.628,80 |
| 25 | Pães tipo franceses, compostos de farinha de trigo. | Unid. | 6.204 | R\$0,47 | R\$2.915,88 |
| 26 | Caldo de galinha comp. de carne de frango, sal, amido, em tablets acond. em caixa de papelão. | Cx c/ 24 uni | 60 | R\$15,56 | R\$933,60 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--|-------|-----|----------|-----------------------|
| 27 | Ovos de galinha, branco, jumbo médio. | Dúzia | 216 | R\$9,20 | R\$1.987,20 |
| 28 | Carne Bovina de 1ª tipo chan de dentro, com osso. | Kg | 504 | R\$18,09 | R\$9.117,36 |
| 29 | Carne Bovina de 1ª sem osso alcatra. | Kg | 504 | R\$28,11 | R\$14.167,44 |
| 30 | Carne Suína. | Kg | 360 | R\$18,09 | R\$6.512,40 |
| 31 | Frango inteiro, composto de pé, cabeça e miudo, congelado, acondicionado em saco plástico. | Kg | 900 | R\$9,91 | R\$8.919,00 |
| 32 | Peixe tipo pescado, em postas | Kg | 468 | R\$35,72 | R\$16.716,96 |
| 33 | Alimento preparado tipo ingrediente feijoada, embalagem em plástico transparente. | Kg | 72 | R\$18,95 | R\$1.364,40 |
| 34 | Charque | Kg | 60 | R\$29,44 | R\$1.766,40 |
| 35 | Linguiça tipo toscana | Kg | 108 | R\$18,34 | R\$1.980,72 |
| 36 | Linguiça tipo calabresa | Kg | 108 | R\$18,71 | R\$2.020,68 |
| 37 | Fruta tipo laranja pera | Dúzia | 132 | R\$6,01 | R\$793,32 |
| 38 | Fruta tipo banana | Dúzia | 132 | R\$6,03 | R\$795,96 |
| 39 | Fruta tipo melancia | Kg | 132 | R\$7,17 | R\$946,44 |
| 40 | Fruta tipo maçã | Kg | 60 | R\$5,51 | R\$330,60 |
| 41 | Fruta tipo melão | Kg | 60 | R\$4,41 | R\$264,60 |
| 42 | Fruta tipo limão | Kg | 84 | R\$5,04 | R\$423,36 |
| 43 | Legumes, verduras tipo cebola comum | Kg | 96 | R\$4,26 | R\$408,96 |
| 44 | Legumes, verduras tipo tomate | Kg | 264 | R\$5,29 | R\$1.396,56 |
| 45 | Legumes, verduras tipo pimentão | Kg | 96 | R\$6,09 | R\$584,64 |
| 46 | Legumes, verduras tipo batata inglesa | Kg | 144 | R\$5,05 | R\$727,20 |
| 47 | Legumes, verduras tipo batata roxa | Kg | 72 | R\$4,39 | R\$316,08 |
| 48 | Legumes, verduras tipo cenoura | Kg | 96 | R\$5,02 | R\$481,92 |
| 49 | Legumes, verduras tipo repolho branco | Kg | 96 | R\$5,12 | R\$491,52 |
| 50 | Legumes, verduras tipo abobora comum | Kg | 60 | R\$3,39 | R\$203,40 |
| 51 | Legumes, verduras tipo chuchu, natural | Kg | 60 | R\$4,05 | R\$243,00 |
| 52 | Legumes, verduras tipo pimentinha | Kg | 48 | R\$15,89 | R\$762,72 |
| 53 | Legumes, verduras tipo pepino | Kg | 84 | R\$3,99 | R\$335,16 |
| 54 | Legumes, verduras tipo beterraba | Kg | 60 | R\$4,85 | R\$291,00 |
| 55 | Legumes, verduras tipo alface lisa | Maço | 204 | R\$3,42 | R\$697,68 |
| 56 | Legumes, verduras tipo vinagreira | Maço | 84 | R\$2,71 | R\$227,64 |
| 57 | Legumes, verduras tipo cheiro verde | Maço | 204 | R\$1,75 | R\$357,00 |
| 58 | Polpa de fruta congelada. | Kg | 420 | R\$15,89 | R\$6.673,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 120.732,00 |

OBSERVAÇÃO: A estimativa foi baseada na média das cotações realizadas em três empresas da região, conforme propostas no ANEXO I – B. As solicitações, realizadas de ofício, aos gerentes de estabelecimentos comerciais para levantamento de valores de mercado de gêneros alimentícios estão presentes no ANEXO I – C.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.732,00 (CENTO E VINTE MIL, STECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

ANEXO I – B

PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS

| COTAÇÕES DE PREÇO | | | | | | |
|-------------------|--------|---|---|---|--|-------------|
| ORD | QUANT. | PRODUTOS ESPECIFICADO | Empresa 1 CASA BONFIM SUPERMERCADO CNPJ 11.095.858/0001-01 | Empresa 2 GOMES IRMÃOS LTDA CNPJ 09.453.522/0003-85 | Empresa 3 DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.817.573/0001-75 | MÉDIA |
| 1 | 840 | Arroz tipo agulhinha de primeira qualidade (Tipo 1) | R\$3.049,20 | R\$2.394,00 | R\$3.192,00 | R\$2.872,80 |
| 2 | 396 | Feijão tipo carioca de primeira qualidade. | R\$2.170,08 | R\$2.451,24 | R\$2.574,00 | R\$2.395,80 |
| 3 | 156 | Farinha de mandioca tipo branca, amarela. | R\$677,04 | R\$622,44 | R\$717,60 | R\$672,36 |
| 4 | 384 | Açúcar (tipo cristal). | R\$929,28 | R\$1.263,36 | R\$1.267,20 | R\$1.152,00 |
| 5 | 516 | Macarrão seco, tipo espaguete, amarelo. | R\$1.873,08 | R\$1.491,24 | R\$1.341,60 | R\$1.568,64 |
| 6 | 300 | Café moído em pó homogêneo. | R\$1.314,00 | R\$4.497,00 | R\$3.600,00 | R\$3.135,00 |
| 7 | 36 | Fósforo em madeira, pacote com 10 caixinhas com 40 unidades. | R\$87,12 | R\$86,40 | R\$90,00 | R\$87,84 |
| 8 | 48 | Sal tipo refinado iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo. | R\$36,96 | R\$47,52 | R\$48,00 | R\$44,16 |
| 9 | 288 | Óleo veg. de milho, 100% puro, sem colesterol. | R\$1.195,20 | R\$1.840,32 | R\$1.958,40 | R\$1.664,64 |
| 10 | 180 | Vinagre de álcool. | R\$385,20 | R\$432,00 | R\$432,00 | R\$415,80 |
| 11 | 276 | Extrato de tomate composto de polpa de tomate e sal, tipo simples. | R\$819,72 | R\$717,60 | R\$607,20 | R\$714,84 |
| 12 | 36 | Condimento tipo alho. | R\$712,80 | R\$1.367,64 | R\$936,00 | R\$1.005,48 |
| 13 | 84 | Tempero completo (pacote contendo 10 sachês) | R\$299,88 | R\$252,00 | R\$1.344,00 | R\$631,68 |
| 14 | 24 | Condimento tipo coloral. | R\$187,44 | R\$228,00 | R\$216,00 | R\$210,48 |
| 15 | 96 | Condimento tipo completo. | R\$380,16 | R\$354,24 | R\$864,00 | R\$532,80 |
| 16 | 48 | Vegetal em conserva tipo azeitonas verdes, inteiras com caroço. | R\$131,04 | R\$120,00 | R\$144,00 | R\$131,52 |
| 17 | 48 | Leite de coco. | R\$491,04 | R\$479,52 | R\$192,00 | R\$387,36 |
| 18 | 84 | Maionese emulsão cremosa, obtida com ovo, limão e óleo veg. com adição de cond. sem cor tipo tradicional. | R\$129,36 | R\$109,20 | R\$294,00 | R\$177,24 |
| 19 | 36 | Molho de pimenta com molho de tomate, sais minerais e conservantes em vidro. | R\$61,56 | R\$126,00 | R\$136,80 | R\$108,00 |
| 20 | 96 | Copos descartáveis | R\$314,88 | R\$278,40 | R\$432,00 | R\$341,76 |

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 21 | 288 | Margarina veg. c/sal, sem col. de cons. crem. sob. ref. apr. acond. em dep. plástico apropriado. | R\$1.065,60 | R\$921,60 | R\$1.296,00 | R\$1.094,40 |
| 22 | 240 | Queijo. | R\$6.321,60 | R\$4.800,00 | R\$6.240,00 | R\$5.786,40 |
| 23 | 240 | Presunto de peru. | R\$6.057,60 | R\$5.160,00 | R\$6.240,00 | R\$5.817,60 |
| 24 | 720 | Leite liquido desnatado. | R\$3.124,80 | R\$3.592,80 | R\$4.176,00 | R\$3.628,80 |
| 25 | 6.204 | Pães tipo franceses, compostos de farinha de trigo (50 gramas a unidade) | R\$1.364,88 | R\$3.102,00 | R\$4.342,80 | R\$2.915,88 |
| 26 | 60 | Caldo de galinha comp. de carne de frango, sal, amido, em tablets acond. em caixa de papelão. | R\$1.180,80 | R\$780,00 | R\$840,00 | R\$933,60 |
| 27 | 216 | Ovos de galinha, branco, jumbo médio. | R\$1.425,60 | R\$2.808,00 | R\$1.728,00 | R\$1.987,20 |
| 28 | 504 | Carne Bovina de 1ª tipo chan de dentro, com osso. | R\$7.706,16 | R\$8.064,00 | R\$11.592,00 | R\$9.117,36 |
| 29 | 504 | Carne Bovina de 1ª sem osso alcatra. | R\$13.275,36 | R\$13.104,00 | R\$16.128,00 | R\$14.167,44 |
| 30 | 360 | Carne Suína. | R\$5.504,40 | R\$5.760,00 | R\$8.280,00 | R\$6.512,40 |
| 31 | 900 | Frango inteiro, composto de pé, cabeça e miudo, congelado, acondicionado em saco plástico. | R\$7.407,00 | R\$10.800,00 | R\$8.550,00 | R\$8.919,00 |
| 32 | 468 | Peixe tipo pescado, em postas | R\$16.464,24 | R\$17.311,32 | R\$16.380,00 | R\$16.716,96 |
| 33 | 72 | Alimento preparado tipo ingrediente feijoada, embalagem em plástico transparente. | R\$1.069,20 | R\$1.368,00 | R\$1.656,00 | R\$1.364,40 |
| 34 | 60 | Charque | R\$920,40 | R\$2.219,40 | R\$2.160,00 | R\$1.766,40 |
| 35 | 108 | Linguiça tipo toscana | R\$2.131,92 | R\$2.084,40 | R\$1.728,00 | R\$1.980,72 |
| 36 | 108 | Linguiça tipo calabresa | R\$2.013,12 | R\$1.944,00 | R\$2.106,00 | R\$2.020,68 |
| 37 | 132 | Fruta tipo laranja pera | R\$479,16 | R\$1.108,80 | R\$792,00 | R\$793,32 |
| 38 | 132 | Fruta tipo banana | R\$648,12 | R\$950,40 | R\$792,00 | R\$795,96 |
| 39 | 132 | Fruta tipo melancia | R\$200,64 | R\$2.376,00 | R\$264,00 | R\$946,44 |
| 40 | 60 | Fruta tipo maçã | R\$458,40 | R\$54,00 | R\$480,00 | R\$330,60 |
| 41 | 60 | Fruta tipo melão | R\$194,40 | R\$239,40 | R\$360,00 | R\$264,60 |
| 42 | 84 | Fruta tipo limão | R\$348,60 | R\$335,16 | R\$588,00 | R\$423,36 |
| 43 | 96 | Legumes, verduras tipo cebola comum | R\$314,88 | R\$480,00 | R\$432,00 | R\$408,96 |
| 44 | 264 | Legumes, verduras tipo tomate | R\$ 1.156,32 | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.716,00 | R\$1.396,56 |
| 45 | 96 | Legumes, verduras tipo pimentão | R\$ 526,08 | R\$ 460,80 | R\$ 768,00 | R\$584,64 |
| 46 | 144 | Legumes, verduras tipo batata inglesa | R\$597,60 | R\$ 720,00 | R\$ 864,00 | R\$727,20 |
| 47 | 72 | Legumes, verduras tipo batata roxa | R\$ 229,68 | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 | R\$316,08 |
| 48 | 96 | Legumes, verduras tipo cenoura | R\$ 342,72 | R\$ 528,00 | R\$ 576,00 | R\$481,92 |
| 49 | 96 | Legumes, verduras tipo repolho branco | R\$420,48 | R\$ 479,04 | R\$ 576,00 | R\$491,52 |
| 50 | 60 | Legumes, verduras tipo abobora comum | R\$ 130,80 | R\$ 300,00 | R\$ 180,00 | R\$203,40 |
| 51 | 60 | Legumes, verduras tipo chuchu, natural | R\$ 130,80 | R\$ 299,40 | R\$ 300,00 | R\$243,00 |
| 52 | 48 | Legumes, verduras tipo pimentinha | R\$368,64 | R\$ 1.008,00 | R\$ 912,00 | R\$762,72 |
| 53 | 84 | Legumes, verduras tipo pepino | 183,12 | 403,20 | R\$ 420,00 | R\$335,16 |
| 54 | 60 | Legumes, verduras tipo beterraba | 214,2 | 300,00 | R\$ 360,00 | R\$291,00 |
| 55 | 204 | Legumes, verduras tipo alface lisa | 669,12 | 612,00 | R\$ 816,00 | R\$697,68 |
| 56 | 84 | Legumes, verduras tipo vinagreira | 138,6 | 210,00 | R\$ 336,00 | R\$227,64 |

| | | | | | | |
|--------------------|-----|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 57 | 204 | Legumes, verduras tipo cheiro verde | 157,08 | 510,00 | R\$ 408,00 | R\$357,00 |
| 58 | 420 | Polpa de fruta congelada. | 3.649,80 | 11.335,80 | R\$5.040,00 | R\$6.673,80 |
| PREÇO TOTAL | | | R\$ 103.836,96 | R\$ 127.367,64 | R\$ 131.169,60 | R\$ 120.732,00 |

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/QCG CBMMA
NESTA
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF (MF) n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....
CPF.....

assinatura representante da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF.

A empresa, registrada no CNPJ n°, por seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Codó-MA ____ de _____ de 2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, registrada no CNPJ n°, por seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

Local e data.

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS
AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N°_____, sediada _____ (endereço
completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do
objeto do Edital referente ao **Pregão nº 001/2020 – CSL/QCG CBMMA/CBMMA**, estando
ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Codó-MA ___ de _____ de 2020

(Representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO VI

Declaração de micro ou empresa de pequeno porte (se for o caso);

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N°_____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que é micro ou empresa de pequeno porte referente ao **Pregão n° 001/2020 – CSL/QCG/CBMMA** e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com suas alterações, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Codó-MA ___ de _____ de 2020

(Representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° ____/2020
CIBM/CBMMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE UM LADO
O GOVERNO DO ESTADO DO
MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO MARANHÃO E, DO OUTRO,
A EMPRESA .**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do **COPO DE BOMBEIROS MILITAR**, sediada na Avenida dos Portugueses, s/n, Bairro do Bacanga, nesta cidade de São Luís-MA, CNPJ n° **74.134.461/0001-93**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, o Sr. Cel. QOICBM Célio **Roberto** Pinto de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, São Luís, portador dos seguintes documentos: RG 029-CBMMA, CPF n° 351.966.883-15, e, do outro, a empresa _____, com sede na _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado no _____, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios para a 15ª CIBM/CBMMA, resultante do **Pregão Presencial n° 001/2020**, conforme consta no **Processo Administrativo n° 0018788/2020, de 29 de janeiro de 2020** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo, e aos preceitos instituídos pela Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituiu objeto do presente instrumento a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da 15ª Companhia de Bombeiros Militar em Codó – MA, do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, para o ano de 2020**, conforme as especificações do Termo de Referência, do **Pregão n° 001/2020 – 15ª CIBM/CBMMA** que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ ____ (____)**, nos termos da Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor acima indicado é estimativa de gastos, não havendo qualquer obrigação por parte do **CONTRATANTE** em utilizá-lo em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – **CBMMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

- **EXERCÍCIO:**2020.
- **UNIDADE EXECUTORA:** 190.111 – **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19.111 - Corpo de Bombeiros Militar
- **FUNÇÃO:** 06 – Segurança Pública
- **PROGRAMA:** 0577 – Mais Segurança
- **PROJETO ATIVIDADE:** 4450 – ALIMENT CBM
- **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **FONTE:** 0101

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em __/__/____, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início do fornecimento dos Gêneros Alimentícios, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, a partir de __/__/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A execução do objeto do presente Contrato será sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fornecerá os Gêneros Alimentícios de forma parcelada, mediante apresentação da “Requisição de Fornecimento”, emitida pelo Fiscal do Contrato, e de acordo com a demanda da 15ª CIBM e com o estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020/CSL/QCG/CBMMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues após a assinatura do contrato, onde o Gestor do Contrato emitirá uma requisição solicitando os alimentos e garantirá que os gêneros alimentícios, sejam distribuídos conforme planejamento (cardápio semanal), devidamente autorizado pelo Comandante da Unidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diariamente e os não perecíveis semanalmente, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor de Contrato da 15ª CIBM.

PARÁGRAFO QUARTO -A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço objeto deste contrato em no máximo 24h da requisição da 15ª CIBM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

a) Entregar os serviços necessários à execução do objeto deste CONTRATO, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preço;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) Fornecer os materiais necessários à execução do Contrato;

d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles e nomes dos responsáveis, para fins de contato;

e) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos alimentos tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

h) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

i) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

m) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Designar um servidor como **Gestor do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto em lei;
- e) Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial, ao INSS e FGTS, além de outros.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- h) Solicitar formalmente os pedidos á **CONTRATADA** com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- i) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor público, designado em Portaria, denominado “Fiscal do Contrato”, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, e efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da 15ª CIBM, os documentos abaixo relacionados:

- a) carta solicitando o pagamento dos produtos fornecidos;
- b) cópia das “Requisições de Fornecimento”;
- c) Nota Fiscal / Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho ou número da mesma;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- i) Certidão do Cadastro Estadual Inadimplente – CEI, devidamente atualizada (Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005);
- j) Certidão de Regularidade com a SAAE, com validade compatível com a data do pagamento (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** através de depósito no _____, **Agência nº _____ e Conta-Corrente nº _____**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na execução dos serviços e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação;
- c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a ser recolhida no mesmo prazo do item anterior.
- d) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMMA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação de prorrogação no caso do parágrafo anterior deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências legais conforme previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se, na Lei Federal nº 8.666/1993, e vincula-se ao edital e anexos, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1983, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Codó, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA, ____ de ____ de 2020.

Célio Roberto Pinto de Araújo - Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMMA
CPF nº 351.966.883-15
CONTRATANTE

CPF nº ____:____:____ - ____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CPF nº: _____